Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-353/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/76085/2011
PROTOCOLO	:	1173537
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE DE CAMPO GRANDE
ORDENADORES DE DESPESAS	:	NELSON TRAD FILHO – PAULO SÉRGIO NAHAS – MARCOS ANTÔNIO MOURA CRISTALDO
CARGO DOS ORDENADORES	:	PREFEITO MUNICIPAL – SECRETARIOS MUNICIPAIS
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2011
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	LEONICE ROQUE BONDEJAM
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONCORRÊNCIA 40/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	ALIENAÇÃO DE IMÓVEL TERRITORIAL URBANO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 98.900,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 3ª FASE – ALIENAÇÃO DE IMÓVEL TERRITORIAL URBANO - OBJETO CUMPRIDO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - REGULARIDADE E LEGALIDADE - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da Prestação de Contas do Contrato Administrativo nº 322/2011 celebrado entre o Município de Campo Grande/MS por meio da Secretaria de Planejamento, Finanças e Controle e a Senhora Leonice Roque Bondejam, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 1ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 10 de março de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 322/2011, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, por seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Trad Filho, CPF/MF nº 404.481.181-49, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle, por seu Titular, Senhor Paulo Sérgio Nahas, CPF/MF nº 230.236.191-15 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, por seu Titular, Senhor Marcos Antônio Moura Cristaldo, CPF/MF nº 356.957.651-53, como promitente-vendedor, e, de outro lado, a Senhora Leonice Rodrigues Bondejam, CPF/MF nº 582.591.041-72, como promitente-compradora, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações correspondentes, conforme preconizam o art. 59, I da Lei Complementar nº160/2012 c/c o art. 171 e art. 173, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhor Nelson Trad Filho, CPF/MF nº 404.481.181-49, Senhor Paulo Sérgio Nahas, CPF/MF nº 230.236.191-15 e Senhor Marcos Antônio Moura Cristaldo, CPF/MF nº 356.957.651-53, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2015
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio Martins de Oliveira Júnior
Representante do Ministério Público de Contas